Ata Sessão de Julgamento realizada pela Câmara Municipal de Guanhães, no dia 19 de maio de 2016 às 16:00 horas, sob a Presidência do Vereador Alberto Magno Dias que cumprimentou a todos e solicitou ao senhor secretário que procedesse com a chamada inicial dos Vereadores a qual estavam todos presentes. Prosseguindo, foi solicitado ao senhor secretário que procedesse com a chamada do denunciado, Sr. Geraldo José Pereira, e do seu procurador, Dr. Pedro Zacarias de Magalhães Ferreira. Como houve número regimental e constatada a presença do procurador do denunciado legalmente constituído, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos. O senhor Presidente esclareceu que a presente sessão de julgamento foi solicitada pela COMISSÃO PROCESSANTE composta pela Vereadora Dóris Campos Coelho, Presidente, Vereadora Elizângela Padilha Sette Nunes de Lima, Relatora e Vereador Evandro Lott Moreira, Membro, instituída pela Portaria 09/2016 de 19 de fevereiro de 2016, atendendo ao disposto no inciso V, do artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67. Esclareceu que esta Comissão tinha como objetivo apurar supostas práticas de infrações Político-Administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal, Geraldo José Pereira, conforme narrado denuncia protocolada. Esclareceu que a denuncia formulada pelo cidadão Jackson Breno Silva Oliveira em face do Prefeito Municipal, sob a alegação que o denunciado cometeu 02 (duas) infrações político-administrativas, quais sejam: 1a) que o denunciado impediu o funcionamento regular da Câmara quando repassou o duodécimo com um atraso de 02 (dois) dias no mês de agosto/2015 e com um atraso de 05 (cinco) dias no mês de setembro/2015 e 2ª) que o denunciado desatendeu pedidos de informações da Câmara quando deixou de responder a alguns ofícios. O senhor Presidente Alberto Magno, deixou claro para todos os presentes que esta sessão visa julgar politicamente o Prefeito Municipal de Guanhães pela suposta pratica dessas 02 (duas) condutas

na denuncia e apuradas pela Comissão articuladas Processante, sendo certo que qualquer outro fato não será objeto de analise. Prosseguindo, foi solicitado aos nobres vereadores e a defesa do denunciado que informassem a Mesa Diretora quais as peças do processo a serem lidas lidas na presente sessão, conforme disposto no inciso v, do artigo 5°, do decreto-lei 201/67. Dr. Pedro Zacarias, procurador do denunciado, solicitou a leitura na íntegra de todos os autos do processo. Diante do requerimento formulado pelo procurador, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse com a leitura de todos os autos do processo. A leitura foi feita de modo revezado entre o 1º secretário da Mesa Diretora, Dermeval de Pinho e o 2º. Secretário Antônio Sérgio. Para descanso de voz de ambos, o senhor Presidente solicitou que a vereadora Elizângela procedesse com parte da leitura dos autos. Dr. Pedro Zacarias solicitou uso da palavra e devido ao horário adiantado da sessão solicitou para distinguir as autorização a serem peças separadamente. O senhor Presidente indagou então aos vereadores que manifestasse o interesse em leitura de partes dos autos. A vereadora Dóris cumprimentou a todos e pediu parecer juridico quanto a obrigatoriedade da leitura dos autos na íntegra, de forma a evitar uma possível nulidade no processo. O procurador Dr. Pedro Zacarias retirou o pedido e manifestou pela constinuação da leitura dos autos na íntegra. Assim procedeu com o seguimento da leitura. O senhor secretário informou que não foi feito a leitura dos autos que se encontram repetidos de forma contínua. Dr. Henrique Guilherme relatou que as folhas repetidas são cópias pois, uma via foi enviada via email e e outra original via correio, ambas foram anexadas ao processo. O senhor Procurador. Dr. Pedro Zacarias solicitou a releitura da conclusão do laudo pericial emitido pela assessoria contábil Leandro de Oliveira Lima ME. Prosseguindo, foi solicitado pela Mesa Diretora da Câmara que a Vereadora Elizangela

Padilha Sette Nunes de Lima, relatora da COMISSÃO PROCESSANTE procedesse com a leitura do Parecer Final. A relatora opinou pela improcedência dos dois fatos narrados vereador Evandro denúncia. na O acompanhou entendimento da relatora. A vereadora Dóris Campos Coelho opinou em separado pela procedêndia da denúncia, bem como procedeu com a leitura da íntegra de seu entendimento conforme solicitado pela Mesa da Câmara. O senhor Secretário da Mesa, procedeu então com a leitura dos autos conclusos do processo. Dando seguência a sessão, foi aberta a palavra para que os vereadores, em ordem alfabética, se manifestassem verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. O senhor Presidente Alberto Magno, lembrou que a vereadora relatora analisou todo o pautada vários princípios processo em razoabilidade, proporcionalidade e legalidade. Afirmou que as denúncias não merecem prosperar e disse considerar que o municipal não cometeu infração administativa. O vereador Antônio Sérgio cumprimentou a todos e disse que é necessário distinguir se os fatos narrados na denúncia são crimes de responsabilidade passivo de julgamento pelo Judiciário ou infração político administrativa com competência de julgamento pelo Poder Legislativo. Disse acreditar que os fatos narrados se tratam de crime de responsabilidade e que portanto a Casa não competência para julgá-la. Lembrou que a Câmara Municipal sempre cumpriu rigirosamente com seus pagamentos e que o atraso de repasse citado em momento algum prejudicou o andamento da Câmara. Concluiu que o atraso de um repasse para a educação, transporte ou saúde seria sim motivo de cassação, face aos trastornos causados. O vereador Demétrio Ayala cumprimentou a todos e lembrou que em mandato anterior do atual prefeito, vereadores e funcionários ficaram seis meses sem receber e a divida teve que ser negociada pelo gestor seguinte. Com relação aos ofícios,

disse que a negativa do prefeito em responder os ofícios atrapalham a fiscalização do vereador. O vereador Dermeval cumprimentou a todos e pediu que fosse passado para a população o que realmente está sendo julgado. Perguntou quem nunca atrasou uma conta. Disse que atraso de repasse de um ou cinco dias não é motivo para cassar um prefeito. Disse que varias Câmaras auxiliaram as prefeituras para pagamento do 13º salário. Lembrou que a Presidência de 2015 antecipou o 13 salário de parte dos servidores, provando assim que não houve falta de dinheiro. Disse que é necessário trabalhar estipulando metas para a população, fazendo uma política de alto nível com debate sério com a população. A vereadora Dóris Campos Coelho tomou a palavra e disse que a Câmara é uma Casa instituída para representar o povo. Disse que a Casa é uma casa de Leis e que há principios legais que devem ser cumprindos e respeitados. Afirmou que deixar de cumprir o princípio da legalidade é gravíssimo. Disse que a Casa precisa deixar de ser submissa e serviu ao Executivo, sendo claro e notório as inúmeras irregularidades, claro e notório também o trabalho do Ministério Público que vem apontando todas ilegalidades do Executivo. Conclui dizendo que fica triste de ver o Legislativo se colocar tão fraco, se calando diante de tudo que está acontecendo. Disse que se o próprio Ministério Público está determinando que as investigações sejam feitas não cabe aos vereadores se calar. A vereadora Elizângela cumprimentou a todos e disse que já apresentou seu parecer e apenas irá pontuar alguns fatos. Disse que não está julgando o conjunto de uma gestão, está julgando duas denúncias. Disse que o conjunto da administração da gestão a qual a população está indignada não cabe ao presente julgamento, sendo necessário se ater as duas infrações denúnciadas. Disse que não é possível dar uma pena máxima ao caso em tela e que em seu parecer incluíve mandar remeter os autos ao Judiciário a quem compete o

poder de julgamento. Se referiu inclusive a ofício do Ministério Público que deixa claro que o Crime de Responsabilidade é de competência do Judiciário o julgamento. Disse que não acha justo nem prudente um prefeito que foi eleito democraticamente pelo povo, ser cassado por duas infrações. O vereador Evandro cumprimentou a todos e disse que no momento os vereadores são julgadores e tem o dever de se ater em fatos. Lembrou que todos os atos de oficios de vereadores precisam ser aprovados em plenário e que dos ofícios citados, apenas um passou em plenário. Com relação ao atraso do duodécimo, explicou que a Câmara possuia reserva de caixa nos meses em que é citado o atraso, procecendo inclusive com devolução de numerário Executivo. Concluiu que os fatos narrados na Casa devem ser julgados pelo Judiciário. Disse que acompanhou o entendimento da relatora pois a mesma encaminha os autos ao legítimo julgados, o Poder Judiciário. O vereador Lucimar cumprimentou a todos e disse que não é porque o credor tem dinheiro em caixa que o devedor pode atrasar o pagamento. Relembrou que em gestão passada houve atraso de pagamento por parte do mesmo gestor e que correu o risco do fato se repetir. Disse que é necessário tirar as medidas pois a população chora em razão da falta de tudo. Disse que está indgnado e triste e que só quer que as pessoas seus deveres. A vereadora Luíza Amélia, cumprimentou a todos e lembrou que a Lei Orgânica prevê a cassação do mandato do prefeito que desatender sem motivo justo o pedido de informações da Câmara Municipal, bem como prevê crime de responsabilidade para o atraso do Duodécimo. Disse que um dos oficios o qual houve negativa de resposta, é reecaminhado diretamente ao prefeito municipal requerimentos aprovados e enviados desde o mesmo de fevereiro de 2015. Disse que se tivessem tido o cuidado de olhar todos os requerimentos a situação não teria chegado ao ponto atual. Disse que o vereador só tem

conhecimento para fiscalizar através do requerimento. 2013, 2014 e que também em 2016 requerimentos sem resposta até a presente data. Lembrou que são 18 ofícios sem resposta à Câmara. Concluiu que o prefeito obstruiu o trabalho do vereador em não prestar as informações solicitadas impedindo a fiscalização vereadores. Com relação ao repasse do Duodécimo disse que a comissão apurou que o atraso ocorreu em quatro meses de 2015, acarretando em crime de responsabilidade. Concluiu que o prefeito de Guanhães não cumpri leis, que descumpriu a Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal e que deve ser penalisado com a cassação. A vereadora Anídia cumprimentou a todos e parabenizou o trabalho do Ministério Público que segundo ela vem ensinando os vereadores a cumprir seu papel de fiscalizador. Parabenizou também o trabalho desenvolvido pela Comissão Processante. que Guanhães não tem saúde nem educação. O vereador Nivaldo cumrpimentou a todos e agradeceu o apoio da polícia militar presente na sessão. Disse que a responsabilidade dos vereadores é julgar politicamente os fatos narrados em desfavor do prefeito municipal. Lembrou que em 2014 conseguiu o reajuste para todos os servidores da área municipal e que após dois anos nada ainda foi feito. Disse que o arrocho vem desde a última administração quando foi deixado restos a pagar com relação ao 13 salário de 2012. Disse que a população será prejudicada com a cassação do prefeito pois com ela. tudo mudará administrativamente. Disse colaborar entendimento da vereadora com 0 Elizângela, sendo necessário o julgamento justo pois as infrações apontadas configuram crime de responsabilidade passivel de julgamento pelo Judiciário. Lembrou que a Câmara não foi impedida de funcionar devido ao atraso do duodécimo vez que possuia saldo em caixa. Com relação a negativa de informações disse que restou claro com os depoimentos que não houve dolo por parte do prefeito.

Concluiu que não cabe outro veredito que improcedência das denúncias relatadas. O vereador Osmar cumprimentou a todos e disse que o Poder Executivo precisa fazer o que se faz necessário na administração pública principalmente com relação a saúde e educação. Disse que o autor da denúncia merece moção de repúdio pois efetuou denúncia de algo tão grave com tão poucas provas. Disse que os vereadores teram que se ater aos fatos narrados na denúncia, mas que deveriam ter sido inclusos os fatos que verdadeiramente assolam a população. Disse que faltou ao denunciante mais conhecimento e mais competência. Disse que a situação não pode ser desvirtuada e que se o prefeito sair cassado muitos vão ficar satisfeitos e outros não. Que as duas atitudes provocam os dois lados. Disse que seguirá a relatora pois não foi apontada nada de absurdo nos autos. Dando continuidade, a palavra foi passada o denunciado, ou a seu procurador, para que produza sua defesa oral pelo prazo máximo de 02 (duas) horas conforme determina o inciso v, do artigo 5º, do decreto-lei 201/67. Dr. Pedro cumprimentou a todos e disse que está sendo vivido um momento histórico. Disse que a Casa fez um julgamento honesto e transparente. Comparou que em sua cidade Governador Valadares, não há vereadores do naipe dos vereadores de Guanhães. Procedeu com a leitura do juramento feito pelos vereadores em seu ato de posse. Disse que se sente no direito de cobrar que os vereadores honrem o julgamento que fizeram. Disse que uma das competencias dos vereadores é a atribuição de julgar. Pediu imparcialidade no julgamento e nas decisões, ouvindo corações e mentes. Disse que sua defesa foi baseada unica e exclusivamente nas provas existentes nos autos. Disse que existem as atribuições de jugamento pelo Poder Judiciário e Executivo. Disse que a principal atribuição dos vereadores é fazer Lei. Pediu a pratica da justiça com amor por parte dos vereadores pedindo que seja usado a sabedoria de Salomão. Retirou a

palavra "Mentecápito" do processo em tela, se desculpando publicamente com a vereadora Luíza Amélia Barbosa Simões. Parabenizou trabalho 0 desenvolvido procurador adjunto da Casa, Dr. Henrique Guilherme Bretas, pelo seu grande conhecimento de causa e pelo excelente trabalho desenvolvido junto a Comissão Processante. Parabenizou também o trabalho desenvolvido pela Comissão Processante. Disse que foi feito o que era possível fazer. Disse que irá apontas as nulidades, o parecer prévio, voto divergente e manifestações dos vereadores. Com relação as nulidades, citou o incidente de falsidade quando foi juntado a certidão de quitação eleitoral posteriormente ao protocolo da denúncia maculando todo o processo. Perguntou também de que forma os decumentos chegaram ao denunciante e disse que se foi por algum vereador, o mesmo fica impedido de votar. Disse não acreditar que a peça foi elaborado pelo Promotor de Justica pois o mesmo é extremamente competente e redigiria uma peça tão mal elaborada. Disse que é necessário também que a denúncia fosse remetida a Comisssão de Legislação, Justiça e Redação da Casa, o que não ocorreu. Em relação a terceira nulidade dos autos, citou que o denunciado ou seu procurador precisa ser citado de todos os atos do processo. Disse que deveria ter sido intimado para todas as sessões da Comissão o que não ocorreu. Disse que a realização da oitiva das testemunhas antes das provas técnicas e contábil seria mais uma nulidade do processo e que graças a Presidente da Comissão vereadora Dóris, o erro foi corrigido. Disse que a renúncia do Presidente da Casa, Alberto Magno em participar Comissão, quando sorteado, gerou a nulidade absoluta do processo. Fez a leitura de mensagem veiculada na mídia, o qual a vereadora Dóris Campos Coelho informa que o vereador Nelci afirmou não se lembrar de terem colocado seu nome para o sorteio. Disse ainda que em um dos comentários um autor cita que verificou o vídeo e que de fato o nome do vereador Nelci não foi incluído no sorteio. Disse que a vereadora Dóris tinha conhecimento da irregularidade e não praticou ato de ofício, informando a Presidência da Casa do erro. Disse que a vereadora praticou um crime de improbidade administrativa em deixar de praticar ou retardar ato de ofício. Com relação ao tópicos da denúncia, iniciou dizendo que a tese de que o atraso do duodécimo atrasou o funcionamento da Câmara, disse que ficou satisfeito pois na perícia técnica um profissional, nomeado pela Comissão, diz que não houve impedimento do regular funcionamento da Disse que é cobrado o repasse atrasado do Executivo, mas não se é falado que no mês de janeiro daquele mesmo ano, foi repassado valor a mais para o Poder Legislativo e que os recursos excedentes não foram devolvidos somente recompensados no mês de fevereiro. Diferenciou o termo "deixar" por "atrasar" o repasse o que foi referênciado de forma errônea na denúncia. Pediu que os votos sejam unânimes pela absolvição. Com relação ao pedido de informações, disse que a solicitação feita sob o prazo de quinze dias não é constitucional. Que a Lei Orgânica do Município possui dispositivo incondicional com relação a isso. Disse que a obrigação em o Prefeito Municipal prestar informações é uma violação ao princípio da independência entre os Poderes. Disse que esta é outra nulidade no processo. Às 5:45 horas o vereador Lucimar Ferreira Pinto se retirou do plenário. Dr. Pedro Zacarias perguntou sobre a ausência injustificada do vereador Lucimar Ferreira Pinto no Plenário. O senhor Presidente respondeu que o mesmo se ausentou sem sua permissão. Retomada a palavra, Dr. Pedro disse que fez pedido de informação a Casa desde abril e que ainda não foi respondido, comparando com a cobrança de respostas atraves de prazo estipulado para o Prefeito. Com relação a um dos ofícios que reencaminha ofícios e requerimentos ao Prefeito, Dr. Pedro pediu que a vereadora Luíza prove que o Prefeito recebeu todos os anexos citados

no ofício. Pediu voto unânime pela improcedência da Parabenizou vereador 0 Dermeval denúncia. manifestação. Pediu a reconsideração do entendimento do vereador Demétrio Ayala tendo em vista as nulidades apontadas. Com relação a fala da vereadora Luíza Amélia de que os vereadores foram impedidos de fiscalizar disse que, se ficaram impedidos, é porque foram imcompetentes pois há várias formas de ficalizar. Com relação a fala da vereadora Anídia, disse que tem profundo respeito para com o Ministério Público mas, para com os promotores que se acham acima da Lei não tem. Disse que a entrega de intimação pelo Ministério Público nesta Casa as vésperas desta sessão de julgamento lhe parece intimidação. Ressaltou a ausência de representante do Ministério Público em sessão realizada nesta Casa na data de 18 de maio em razão das comemorações do Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente. Dr. Pedro perguntou a vereadora Dóris se a assinatura em seu voto é de sua autoria e se foi a mesma quem o redigiu. A vereadora Dóris confirmou sua assinatura e sua autoria do voto. Dr. Pedro disse que ocorreu clara situação de plagio e que tem o poder de dar voz de prisão a mesma mas que não o irá fazer. Disse que se há policiamento em plenário, que os mesmos o façam. Concluíu pedindo que todos os vereadores votem não em todos os quesitos. Concluída a defesa passau-se a votação nominal das infrações articuladas na denuncia, nos termos do inciso vi, do artigo 5º, do decreto-lei 201/67. Esclareceu-se que existem 02 (duas) infrações articuladas na denuncia, portanto necessárias 02 (duas) votações nominais, sendo uma para cada infração. O senhor Presidente esclareceu aos vereadores que, que no momento da votação digam SIM pela procedência da infração e NÃO pela improcedência da infração, lembrando que com o quorum de 2/3 dos votos pela procedência da infração gera a cassação do mandato do denunciado. Informado ainda que, cada vereador terá até 10

segundos para proferir seu voto. Iniciada então a votação da 1ª infração descrita na denuncia - o atraso no repasse do duodécimo nos meses de agosto e setembro que impediu o funcionamento regular da Câmara - conforme tipificado no inciso I, do artigo 4º, do Decreto-Lei 201/67. Procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Alberto Magno Dias votou: Não, Antônio Sergio Figueiredo de Oliveira votou: Não, Demétrio de Miranda Ayala votou: Sim, Dermeval de Pinho Tavares Neto votou: Não, Dóris Campos Coelho votou: Sim, Elizangela Padilha Sette Nunes de Lima votou: Não, Evandro Lott Moreira votou: Não, José Longuinho Pires de Menezes votou: Não, ausente o vereador Lucimar Ferreira Pinto, Luiza Amélia Barbosa Simões votou: Sim, Maria Anídia de Paula votou: Sim, Nivaldo dos Santos votou: Não, Osmar Gomes Fidelis votou: Não. Em relação ao julgamento da 1ª infração, por 8 votos a 4, sendo um ausente o plenário decidiu pela improcedência. Passado então a votação da 2ª infração descrita na denuncia - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da câmara, quando feitos a tempo e em forma regular diante da não resposta a pedidos de informação - tipificada no Inciso III, do artigo 4º, do Decreto-Lei 201/67 sendo procedida a chamada nominal e em ordem alfabética, os vereadores votaram como se segue: Alberto Magno Dias votou: Não, Antônio Sergio Figueiredo de Oliveira votou: Não, Demétrio de Miranda Ayala votou: Sim, Dermeval de Pinho Tavares Neto votou: Não, Dóris Campos Coelho votou: Sim, Elizangela Padilha Sette Nunes de Lima votou: Não, Evandro Lott Moreira votou: Não, José Longuinho Pires de Menezes votou: Não, ausente o vereador Lucimar Ferreira Pinto, Luiza Amélia Barbosa Simões votou: Sim, Maria Anídia de Paula votou: Sim, Nivaldo dos Santos votou: Não, Osmar Gomes Fidelis votou: Não. Em relação ao julgamento da 2ª infração, por 8 votos a 4, ausente o vereador Lucimar Ferreira Pinto. O plenário decidiu pela improcedência . Diante do resultado apurado o

denunciado foi adsolvido. Determinou ainda o arquivamento do processo. Expeça-se comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado desta sessão. O senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse com a Chamada final dos vereadores a qual estavam todos presentes. Nada mais há tratar, eu secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, se aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes. Sala das Sessões, aos 20 de maio de 2016.